

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** Sérgio de Souza, regularmente cadastrado no CPF nº 756.876.589-04, com endereço na Rua Comendador Araújo, nº 510, conjunto nº 1003, Centro, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-000.

**CONTRATADA:** Cristiano Fedalto 03039923951, com sede na Rua Paulo Gorski, 1776, em Curitiba no Estado de Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 14.705.236/0001-38, empresa individual de Cristiano Fedalto, brasileiro, casado, analista de suporte, Carteira de Identidade nº 6.237.659-3, C.P.F. nº 030.399.239-51.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertado o presente Contrato de Prestação de Locação de Equipamentos e Acessórios de Informática, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.*

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como objeto a locação de equipamentos e acessórios de informática abaixo descritos:

Descrição do Bem	Valor Unitário da Locação	Valor de Mercado	Quantidade	Valor Total da Locação
Microcomputador NTC PC I3 4030 (i3-4150/4GB/HD500GB/DVD/ASUS H81M-A)	R\$ 70,00	R\$ 900,00	5	R\$ 350,00
Monitor LG 19,5" 20EN33SS Preto Brilhante LED (VGA/ VESA)	R\$ 25,00	R\$ 200,00	5	R\$ 125,00
Monitor LG 21,5" LED IPS 22MP58VQ FHD/D-SUB/DVI/HDMI	R\$ 65,00	R\$ 400,00	1	R\$ 65,00
SWITCH 16P GIGABIT	R\$ 25,00	R\$ 300,00	1	R\$ 25,00
NOTEBOOK ACER 14" HD A514 I5 8GB 256GB SSD	R\$ 600,00	R\$ 5.500,00	1	R\$ 600,00

## DO SUPORTE

**Cláusula 2ª.** A locação de equipamentos e acessórios de informática compreende os itens descritos na cláusula 1ª, não estando incluso o eventual suporte decorrente de eventuais necessidades de formação, configuração, atualização, remoção de vírus, instalação de programas específicos, dentre outros serviços.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 3ª.** Em caso de falha ou inoperância dos equipamentos ou acessórios de informática locados, a Contratada deverá promover a sua substituição por outro bem equivalente no prazo máximo de 12 horas, contados da notificação pelo Contratante.

**Cláusula 4ª.** Caso constatado que a falha ou inoperância do equipamento ou acessório de informática decorra da má utilização ou uso desconforme por parte do Contratante, este deverá ressarcir o Contratado no valor de mercado referido na

cláusula 1ª.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 5ª.** O Contratante compromete-se a efetuar regularmente e na forma combinada o pagamento do valor contratual, bem como usar e utilizar os bens locados de acordo com os bons costumes e usos habituais a que se destinam os equipamentos e acessórios, responsabilizando-se por qualquer dano ou desvio de finalidade.

### **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª.** O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais).

**Parágrafo único.** As mensalidades devem ser pagas até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês. Em caso de atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros diários de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da mensalidade. Caso a correção monetária venha ser superior aos juros aqui especificados, esta substituirá os mesmos no cálculo do valor devido pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**.

### **DO PRAZO**

**Cláusula 6ª.** A execução plena da prestação de serviço se fará até 31 de dezembro de 2022.

### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 7ª.** O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, cabendo à parte que ocasionou o rompimento do mesmo o aviso prévio de 30 dias, sem necessidade de pagamento de multa rescisória. Caso não seja comunicado com antecedência de 30 dias, fica estipulada multa de uma mensalidade à outra parte.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 8ª.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.


### **DO FORO**

**Cláusula 9ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Curitiba - PR

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Curitiba, 03 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 14.705.236/0001-38 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 01/12/2011
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CRISTIANO FEDALTO 03039923951			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 85.11-8-00 - <b>Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 85.99-6-03 - <b>Treinamento em informática</b> 77.33-1-00 - <b>Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> 47.51-2-01 - <b>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - <b>EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
<b>LOGRADOURO</b> R PAULO GORSKI	<b>NÚMERO</b> 1776	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 81.210-220	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> MOSSUNGUE	<b>MUNICÍPIO</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> contato@fedaltoinformatica.com.br		<b>TELEFONE</b> (41) 9914-7215	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 01/12/2011	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/03/2015 às 11:27:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Curitiba, 15 de junho de 2015

Prezados Senhores,

A empresa **CRISTIANO FEDALTO 03039923951**, com sede à Rua Paulo Gorski, nº. 1776 – Mossunguê – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob nº. 14.705.236/0001-38, DECLARA, que não está obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviço para a atividade de Locação de Equipamentos, porque esta atividade não se enquadra na Lista de Serviços constante na lei Complementar 116/2003 (inicialmente havia sido incluída com o código 3.01, porém foi vetado pelo Ministério da Fazenda e portanto não caracteriza prestação de serviços, e também não é venda de mercadorias).

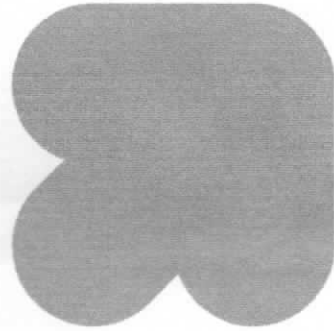
Como é usual em empresas do ramo, nestas operações, são emitidos contratos de locação, que dão origem a boletos/faturas, devidamente controlados, para efeito de recolhimentos dos tributos de natureza federal.



**Cristiano Fedalto**

**CNPJ: 14.705.236/0001-38**

# inter



## Simplifica a vida.

Conta digital gratuita, plataforma de investimentos, shopping,  
cartão de crédito com cashback e o que mais você precisar.

#contacomagente     

# inter

Beneficiário		
00.416.968/0001-01 - BANCO INTER		
Endereço do Beneficiário		
AV BARBACENA 1219, SANTO AGOSTINHO 30.190-131 - Belo Horizonte - MG		
Pagador	Vencimento	(=) Valor Cobrado
SÉRGIO DE SOUZA	22/07/2022	1165,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número / Cód. do Documento	Autenticação Mecânica
0001-9/00000002-7	7777011658344496152046117	

Curitiba, 21 de julho de 2022

### RECIBO

Eu, CRISTIANO FEDALTO declaro que recebi de SÉRGIO SOUZA o valor de R\$1.165,00 (hum cento e sessenta e cinco reais) referente ao pagamento de locação de equipamentos de informática no período de 01 a 31/05/2022, tais equipamentos encontram-se instalados no endereço do escritório parlamentar do deputado, no endereço: Rua Comendador Araújo, nº. 510 – Sala 1003 – Centro – Curitiba – Paraná – CEP: 80420-000.

### DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que, segundo informativo do STF 207/2001 fica o entendimento que locação não é serviço conforme veto na Lei 116/2003(item 3.1) e, portanto, não seria correto emitir uma Nota fiscal de serviços sendo desta forma os tributos recolhidos erroneamente.

  
Cristiano Fedalto

CNPJ: 14.705.236/0001-38